



PROCESSO N° 1050/11

PROTOCOLO N.º 10.486.249-7

PARECER CEE/CEB N.º 1167/11

APROVADO EM 09/12/11

INTERESSADO: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1114/11-SUED/SEED, de 12 de agosto de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Cascavel em 23/07/2010, de interesse do CENAP – Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro Educacional e Profissional S/C Ltda, que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 5782/08, com base no Parecer n° 871/08-CEE/PR, a partir do início do ano de 2007, pelo prazo de cinco anos (fls. 07 e 08).

O Curso Técnico em Podologia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 22/10, de 05/01/2010, com base no Parecer CEB/CEE n° 576/09, a partir do início do ano de 2010 (fls.16 e 17).

2– Dados Gerais do Curso (fls. 501)

Curso: Técnico em Podologia

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de Funcionamento: período matutino, de 2ª a 6ª feira, das 7 horas e 50 minutos às 11 horas e 30 minutos. Período noturno, de 2ª a 6ª feira, das 19 horas às 22 horas e 40 minutos.

Sábados, período matutino, das 7 horas e 50 minutos às 12 horas e vespertino, das 13 horas às 17 horas.

Regime de Matrícula: modular



PROCESSO N° 1050/11

Carga Horária: 1200 horas

Período de Integralização do Curso: de 2ª a 6ª feira, das 19 horas às 22 horas e 40 minutos, mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses.

Nos finais de semana, aos sábados, manhã e tarde, mínimo de 36 meses e máximo de 60 meses

Requisitos de Acesso: idade mínima 17 anos completos, estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou egresso do mesmo

Número de Vagas: 30 alunos por turma

Modalidade de Oferta: presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio

2.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.237)

O Técnico em Podologia vai atuar como profissional realizando procedimentos podológicos, a partir de avaliação e exame físico dos pés, selecionando técnicas adequadas aos diferentes tipos de problemas de saúde que os afetam. Identifica lesões elementares externas dos pés, elaborando programa de atendimento com vistas à promoção e à recuperação das funções. Aplica técnicas adequadas de utilização e armazenamento de produtos e equipamentos utilizados em podologia e de descarte de fluídos e resíduos para proteção das pessoas contra riscos biológicos e químicos. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção da saúde dos pés.



PROCESSO N° 1050/11

2.2 - Matriz Curricular (fls. 578)

MATRIZ CURRICULAR CURSO PODOLOGIA

DISCIPLINAS	1º Módulo		2º Módulo		3º Módulo		Total		Total Geral	Total Geral	
	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	horas/aulas	horas/relog.	
Ética Profissional	30	-	-	-	-	-	30	-	30	25	
Língua Portuguesa	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3	
Psicologia Aplicada	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3	
Biologia e Imunologia	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3	
Normas de Biossegurança	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3	
Primeiros Socorros	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3	
Fundamentos da Saúde	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3	
Anatomia e Fisiologia Humana	50	-	-	-	-	-	50	-	50	41,6	
Introdução à Podologia I e II	40	-	40	-	-	-	80	-	80	66,6	
Anatomia Aplicada à Podologia I, II e III	50	-	60	-	50	-	160	-	160	133,3	
Microbiologia e Parasitologia	-	-	40	-	-	-	40	-	40	33,3	
Patologia I e II	-	-	70	-	70	-	140	-	140	116,6	
Segurança no Trabalho	-	-	40	-	-	-	40	-	40	34	
Noções de Farmacologia	-	-	40	-	-	-	40	-	40	33,3	
Noções de Administração e Legislação	-	-	-	-	40	-	40	-	40	33,3	
Metodologia Científica	-	-	-	-	40	-	40	-	40	33,3	
Atividades Práticas Supervisionada	-	150	-	150	-	200	-	500	500	416,6	
Atividades Complementares à Podologia	-	-	-	-	40	-	40	-	40	33,3	
Sub Total	410	150	290	150	240	200	940	500	1.440	1.200,0	
Duração Total do Curso						1.440 horas/aulas		1.200 h/R			

2.3- Certificação (fls.)

Será emitido Diploma de Técnico em Podologia, aos alunos que concluírem todas as disciplinas nos módulos I, II e III do curso.

2.4- Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Quedes Podologia
- Corpo & Cia
- Clínica Integrada Anima

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 283 a

294.



PROCESSO N° 1050/11

3 – Corpo Docente (fls. 583)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Lucia Filgueira	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Curso -Atividades Complementares à Podologia
-Ednelson Garcia	-Bacharel em Psicologia	-Ética Profissional -Psicologia Aplicada
-Joseni Aparecida Alves de Lima Pasti	-Letras/Português /Inglês e respectivas Literaturas	-Língua Portuguesa
-Maria Luiza Mafra	-Ciências Biológicas/Biotecnologia	-Biologia e Imunologia -Microbiologia e Parasitologia
-Daniele Cristina Peroni	-Bacharel em Enfermagem	-Normas de Biossegurança -Primeiros Socorros
-Kelly Denise Machado	-Bacharel em Enfermagem	-Fundamentos da Saúde
-Joana Tomaschintz Wischneski	-Tecnóloga em Estética e Cosmetologia	-Cosmetologia
-Patrícia Dalsasso	-Bacharel em Fisioterapia	-Introdução à Podologia I e II
-Paulo Roberto Bianchi Junior	-Bacharel em Fisioterapia	-Anatomia Aplicada à Podologia I, II e III
- Mariely Camila Pritsch	-Bacharel em Biomedicina	-Patologia I e II -Noções de Farmacologia
-Adriane Pires Bomfim	-Bacharel em Engenharia Elétrica -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Segurança do Trabalho
-Magna Boeira Bertusso	-Bacharel em Administração -Bacharel em Direito	-Noções de Administração e Legislação
-Kelly Denise Machado	-Bacharel em Enfermagem	-Metodologia Científica *
-Alessandra Smaniotto	-Bacharel em Fisioterapia	-Atividades Práticas Supervisionadas
-Rafael Castanho da Silva	-Bacharel em Fisioterapia	-Anatomia e Fisiologia Humana

***Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.**



PROCESSO N° 1050/11

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 042/2011 – NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Adriana Furlanetto, licenciada em Educação Física; Rita Salete Cassol, licenciada em Educação Física e como perito Alex Sandro Bozza, bacharel em Fisioterapia, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso (fls. 476 a 491).

Às fls. 469 consta Cota da Assessoria Jurídica, conforme segue:

(...) Em análise da documentação nele inserida constatamos que como se verifica no balanço patrimonial acostado às fls. 183, a mantenedora possui ativo superior e suficiente passível de garantir o montante dos débitos em casos de eventuais execuções...

Às fls. 486 a Comissão Verificadora, apresenta um quadro de 25 alunos matriculados no ano de 2011, em curso.

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 252/11 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso (fls. 588).

II – VOTO DA RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 ou 36 meses, de acordo com o regime de matrícula, presencial, do CENAP – Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro Educacional e Profissional S/C Ltda., a partir do ano de 2010, pelo prazo de cinco anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.



PROCESSO N° 1050/11

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB